



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Cível de Miracema do Tocantins

1ª vara cível da comarca de Miracema do Tocantins, S/N, FORUM - Bairro: Santa Filomena - CEP: 77650-000 - Fone:
(63)3142--0501 - Email: civel1miracema@tjto.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002657-19.2013.8.27.2725/TO

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: MOVEIS SANTA HELENA LTDA

RÉU: ELPIDIO RODRIGUES ALVES

RÉU: MARIA DAS GRAÇAS FORMIGA ALVES

DESPACHO/DECISÃO

Tendo em vista a urgência alegada e para evitar risco de prejuízo de difícil reparação, suspendo, por ora, a realização do leilão designado nestes autos, até ulterior deliberação.

Ressalte-se que a apresentação da exceção de pré-executividade não suspende automaticamente o curso da execução fiscal, conforme entendimento consolidado, razão pela qual o feito poderá ter seu regular prosseguimento quanto aos demais atos que não conflitem com a medida ora deferida.

Registre-se, ainda, que este Juízo já havia adotado solução idêntica em processo análogo.

Determino a intimação da Fazenda Pública para que, querendo, manifeste-se sobre a exceção (evento 169) no prazo de 30 (trinta) dias.

Intimem-se as partes e notifique o leiloeiro da presente decisão.

Documento eletrônico assinado por **ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14660944v2** e do código CRC **53a2d21c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO

Data e Hora: 19/05/2025, às 14:48:01

5002657-19.2013.8.27.2725

14660944 .V2

